ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Endereço: Av. J.K nº 2651 – Centro – Email: semtej@hotmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, de acordo com o Decreto Municipal 120/2022, comunica por meio deste o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento "FEST VERÃO 2022", nos termos e condições estabelecidas em Edital.

1. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL POR CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura do cadastramento de interessados em patrocinar o evento "Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para arealização do evento "FEST VERÃO 2022", nos termos e condições estabelecidas em Edital.

1.2. O cadastro será simplificado e as pessoas jurídicas ou Físicas interessadas poderão se cadastrar dentro do prazo, contados da publicação deste Chamamento Público, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico semtej@hotmail.com contendo a indicação da sua razão social, nome fantasia, seu número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, da descrição do seu objeto social, se for o caso, indicação de representante legal, endereços físicos e eletrônicos, contatos telefônicos e eletrônicos. O assunto do e-mail deverá constar CADASTRO DE PATROCINADOR – "FEST VERÃO 2022 no municipio de Conceição do Araguaia - PA.

1.3. Deverá ser lavrado contrato de parceria com os elementos necessários à efetivação do patrocínio.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO DE PATROCINADORES

2.1. Poderão participar deste procedimento de cadastramento por chamamento público:

2.1.1. Pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

3 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA DE PATROCÍNIO

3.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o "Formulário Proposta de Patrocínio" (ANEXO III), que deverá ser entregue à Comissão especial de Julgamento , estabelecida conforme o item na data, hora e local estabelecido, devendo estar obrigatoriamente lacrado e conter na parte externa e frontal, a Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SEMTEJ - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PROJETO DE PATROCÍNIO– TEMPORADA DE PRAIA 2022 DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
LOCAL DA ABERTURA: Diretoria de Licitações – Paço Municipal
DIA DA ABERTURA: 30/06/2022

(INICIO) até 30/07/2022
PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio (ANEXO III) constante do projeto, devidamente preenchido de forma clara, isento de emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, ou, ainda, através de impresso próprio do proponente.

3.3. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do contrato.

3.4. Toda e qualquer documentação e proposta deverão ser apresentadas no idioma português.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento da Proposta de Patrocínio será considerada como a melhor proposta para a Administração aquela que contiver itens secundários e facultativos, que somados aos obrigatórios resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto.

4.2. Havendo empate de propostas, cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, será critério de desempate o sorteio.

5 – DOS RECURSOS

5.1. Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

5.3. Interposto o recurso, será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período a Comissão especial de Julgamento do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade para decisão.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2. Em contrapartida ficará a pessoa jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante de cada projeto, ou ainda de outra forma desde que haja previsão.

6.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígeros e bebidas alcoólicas, de instituições de natureza religiosa e político- partidária ou que atente contra a moral e os bons costumes.

6.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município, através da Diretoria de Comunicação.

7.5 A Comissão de licitação responsavel pelo julgamento e seleção das propostas, será composta, nos termos do artigo 7 do Decreto 120/2022.

7 - DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

7.1. Para a execução do objeto deste procedimento seletivo será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a(s) vencedora(s) e o órgão ou entidade interessada.

7.2. Para a contratação, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhada dos originais:

a) Comprobatórios da personalidade jurídica:

I) Empresa individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

II) Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados no órgão competente;

III) Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última Diretoria;

IV) Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de ata de posse da Diretoria em exercício;

V) Empresas ou Sociedades estrangeiras regularmente instaladas no país: Decreto de autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.3. Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

7.4. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condiçõesfixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, para assinatura do contrato.

7.5. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, caracterizará

a perda do direito à contratação, podendo a comissão convocar o segundo colocado.

8 – DO PRAZO

10. O presente procedimento e seus desdobramentos se iniciarão na data de publicação do aviso de Chamamento Público, encerrando-se no dia 30 de julho de 2022

Conceição do Araguaia - PA, 30 DE Junho DE 2022

Erika Denis Cruz Da Silva

Secretaria Municipal

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Endereço: Av. J.K nº 2651 – Centro – Email: semtej@hotmail.com

ANEXO I

Aviso de Chamamento Público para a Temporada de Praia 2022 de Conceição do Araguaia - PA

A Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, de acordo com o Decreto Municipal XX/2022, comunica que está aberto até o dia 30 de Julho de 2022 o Chamamento Público 002/2022 de pessoas jurídicas e/ou entidades representativas interessadas em patrocinar a "FEST VERÃO 2022"de Conceição do Araguaia - PA, mediante contrapartida, conforme especificações técnicas do projeto de patrocínio objeto deste procedimento seletivo e de acordo com o Decreto 120/2022, que será realizado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, responsável por este projeto de patrocínio. O Chamamento Público, Projeto e Anexos poderão ser no site do municipio www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br e ou no predio da prefeitura municipal localizado na Travessa Virgolina Coelho, nº xxx, Bairro São Luiz II.

Conceição do Araguaia - PA, 30 de junho de 2022

Erika Denis Cruz da Silva

Secretaria municipal

ANEXO II– DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

COTA	DESCRIÇÃO	VALOR
DIAMANTE	Direito à(ao): - Divulgação da marca no evento Fest Verão 2022, durante os dias de festa; - Divulgação da marca nas redes sociais oficiais; - Divulgação da marca no Painel de Led, durante os dias de festa; - Divulgação da marca pelos locutores de palco, durante os dias de festa; **OBS: DURANTE AS 1°, 2°, 3°, 4° E 5° FINAIS DE SEMANAS.**	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) cada.
OURO	Direito à(ao): - Divulgação da marca no evento Fest Verão 2022, durante os dias de festa; - Divulgação da marca nas redes sociais oficiais; - Divulgação da marca no Painel de Led, durante os dias de festa; - Divulgação da marca pelos locutores de palco, durante os dias de festa; **OBS: DURANTE AS 1°, 2° E 5° FINAIS DE SEMANAS.**	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cada.
PRATA	Direito à(ao): - Divulgação da marca no evento Fest Verão 2022, durante os dias de festa; - Divulgação da marca nas redes sociais oficiais; - Divulgação da marca no Painel de Led, durante os dias de festa; - Divulgação da marca pelos locutores de palco, durante os dias de festa; **OBS: DURANTE AS 1° e 4° FINAIS DE SEMANAS.**	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cada.
BRONZE	Direito à(ao): - Divulgação da marca no evento Fest Verão 2022, durante os dias de festa; - Divulgação da marca nas redes sociais oficiais; - Divulgação da marca no Painel de Led, durante os dias de festa; - Divulgação da marca pelos locutores de palco, durante os dias de festa; **OBS: DURANTE O 5° FINAL DE SEMANA.**	R$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:

Declaro que XXXXXXXXXXXXXXXXXX(nome da empresa) tem interesse em patrocinar o evento "FEST VERÃO 2022" no municipio de Conceição do Araguaia - PA, mediante a contratação dos seguintes itens:

☐ Empresa para confecção camisetas, viseiras, garrafas tipo squeeze e sacolas tipo mochilas.

Tendo como contrapartida e exploração da publicidade nos termos do projeto do edital de chamamento e no Decreto 120/2022.

Conceição do Araguaia - PA, XX de XXXXX de 2022.

_____
ASSINATURA
NOME
RG
CPF

ANEXO I

PROJETO 001 DO "Fest verão 2022" DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Projeto para obtenção de patrocínio para o evento "Fest verão 2022" de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com o Decreto Municipal no 120/2022 e condições previstas no Chamamento Público Nº 002/2022– Cadastro para Patrocinadores e o Projeto de Patrocínio no 01/2022 –

1. DO OBJETO

1.1. Projeto para seleção de propostas de patrocínio para a realização do lançamento do evento Temporada de Praia 2022 de Conceição do Araguaia - PA, entre o dia 30/06/2022 até dia 30/07/2022, em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição na Diretoria de Comunicação.

1.2. O evento "Fest verão 2022" de Conceição do Araguaia - PA tem como objetivos específicos proporcionar a conscientização e divulgação da importância dos meios de prevenção para o combate à doença.

1.3 É de interesse público o fortalecimento da "Fest verão 2022" de Conceição do Araguaia - PA em Conceição do Araguaia - PA, a cidade já é um referencial neste tipo de evento que reúne um grande público todos os anos, sendo conveniente e oportuno que participem do presente chamamento pessoas jurídicas e/ou entidades representativas.

Data: 30/06/2022 até dia 30/07/2022 (conforme Anexo II do presente edital)
Local: XXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXX, XXXXX - XXXXXXX, Conceição do Araguaia - PA : XXXXXX-XXX

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

2.1. Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

2.2. Há necessidade de ter realizado cadastro para patrocinador de eventos da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

2.3. As propostas deverão ser apresentadas no até dia 30 de Julho de 2022, às 8h 30m, na sala da comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA(Tv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia - PA,

2.4. A participação no projeto de patrocínio implica na integral e incondicional aceitação detodas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

2.5. As proponentes deverão apresentar "carta de apresentação" com a indicação do representante

credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.6. Ter realizado o cadastro para patrocinador de eventos da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2022.

2.7. A proponente deverá apresentar a proposta para o patrocínio do evento "Fest verão 2022" de Conceição do Araguaia - PA, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que as contrapartidas decorrentes do contrato de parceria de patrocínio serão a exploração de publicidade no evento, nas condições especificadas no ANEXO II deste edital.

3.2. O patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota de patrocínio, sendo que a distribuição da propaganda deverá ter aprovação da Diretoria de Comunicação, conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.

3.3. Na divulgação de que trata os itens anteriores, estará vedada a publicidade de empresas terceirizadas pelo patrocinador, sendo a publicidade exclusiva do patrocinador.

3.4. Divulgação extra como rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pela Diretoria de Comunicação.

3.5. Todos os materiais de divulgação a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Diretoria de Comunicação.
3.6. A exposição da logomarca do patrocinador respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.

3.7. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste Edital, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste e na legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o "Formulário de Proposta de Patrocínio", conforme ANEXO III, informando o Lote com os respectivos itens de patrocínio e os documentos necessários, que deverá ser entregue à Comissão no dia 30 de Julho de 2022, às 08h30m, na sala da Comissão de Licitações da prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

4.2. O representante legal da pessoa jurídica ou entidade deverá entregar à Comissão de Projetos de Patrocínio:
4.3. a) Documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada da mesma. b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou ao outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensando-se o instrumento for Procuração Pública. c) No caso de Procuração Particular com firma reconhecida (§2o do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do

representante legal, dando poderes para formular proposta e praticar os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio.

4.4. O envelope deverá estar devidamente fechado, lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Proponente ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:
a) Órgão ou Entidade: SEMTEJ – Secretaria DE Turismo, Esporte e Juventude
b) Projeto de Patrocínio Nº XXX/2022– SEMTEJ
c) Local da Abertura: Sala da Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

d) Hora da Abertura: 08h30m
e) Nome da pessoa física ou jurídica ou entidade representativa: _____

4.5. A abertura dos envelopes será feita imediatamente pela Comissão de Projetos de Patrocínio, na presença de todos os presentes.

4.6. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara, redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

4.7. As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado por cota, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação daproposta.

4.8. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Projetos de Patrocínio se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das participantes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Projetos de Patrocínio e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

5.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.4. A Comissão de Projetos de Patrocínio lavrará ata circunstanciada, registrando todos os atos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopesapresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantesdas proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará as propostas, onde deverá constaros itens de interesse do proponente, cuja pontuação somada resultará na nota total da proposta, conforme critérios abaixo, consoante disposto no presente edital de patrocínio.

6.1.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio analisará, para o julgamento da classificação das proponentes, a ordem de critérios descrita abaixo:

1º) Proposta Global para atender todos os Lotes, conforme ANEXO II, será vencedora em relação à proposta para lotes individuais;

6.2. Havendo empate de propostas seja global ou individual, que resultem no mesmo valor, o critério de desempate será o sorteio a ser realizado pela Comissão de Projetos dePatrocínio.

6.2.1. O sorteio consistirá na retirada de uma pedra de um globo de pedras numeradas, cujo número nela assinalado corresponderá ao posicionamento em ordem decrescente das proponentes. Será considerada melhor classificada a proponente que retirar a pedra de maior número.

6.3. Abertos os envelopes, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto de patrocínio.

6.4. A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Chamamento Público 01/2022 e Decreto XX/2022;

b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

6.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Projetos de Patrocínio, que em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

6.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Projetos de Patrocínio, elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate e marcará a data para a divulgação e publicidade do resultado de julgamento.

6.7. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Projetos de Patrocínio.

6.8. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior ao prazo solicitado.

6.9. Se a proponente que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para aassinatura do contrato de patrocínio, a Comissão de Projeto de Patrocínio, examinará as propostas subsequentes, e verificará as condições de habilitação, até a apuração de proponente habilitada.

6.10. Constatado o atendimento dos requisitos de julgamento, a proponente será declarada vencedora para o Patrocínio do evento.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto pela proponente, se assimo desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação e resultado dadecisão da Comissão de Projetos e Patrocínio. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7.3. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão especial de Julgamento do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

8. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

8.1. Para a execução de cada objeto, será firmado contrato de patrocínio entre a(s) proponente(s) vencedora(s) e a Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude.

8.2. Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) pretenda(m) subcontratar parcialmente, haverá a necessidade da autorização expressa da Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado, num limite de até 4 (quatro) empresas.

8.3. Para a contratação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(âo) apresentar os documentos abaixo, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no prazo de 1 (um) dia útil após a solicitação formal da Comissão de Projetos de Patrocínio (ofício ou e-mail).

8.4. Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

8.6. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condiçõesfixadas no projeto respectivo, a(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) por escrito para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, visando a assinatura do contrato de patrocínio.

8.7. Caso a(s) proponente(s) que foi(ram) adjudicada(s) o objeto do procedimento seletivovenha(m) a se recusar a assinar o contrato de parceria de patrocínio dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

8.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei no 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

8.9. A validade dos documentos será conferida pela Comissão de Projetos de Patrocínio,e no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) proponente(s) será(ão) INABILITADA(S).

8.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Aqueles que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de suaemissão.

8.11. A não-assinatura do contrato de patrocínio por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Secretaria de Turismo, Esporte e JUVENTUDE o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais proponentes para a assinatura do termo de patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

8.12. Farão parte integrante do contrato de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas no Chamamento Público 01/2022, no Termo de Referência, neste projeto, nos documentos nele referenciados e demais anexos, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.

8.13. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto para a Temporada de Praia 2022 de Conceição do Araguaia - PA e demais documentos relacionados, a ser firmado entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A(s) patrocinadora(s) se obrigará(ão) a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

9.2. Em contrapartida ficará(ão) a(s) patrocinadora(s) autorizada(s) a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.

9.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

9.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria de Comunicação.

9.5. A(s) patrocinadora(s) obrigar-se-á(ão):

a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato de patrocínio.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contrato de patrocínio, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato de patrocínio, seus anexos.

d) Disponibilizar os objetos/serviços conforme os lotes adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada lote, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos lotes.

e) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento deverão possuir vínculo empregatício globalmente com a patrocinadora ou com a empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3o e 6o do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

9.6. São obrigações da patrocinada:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do(s) objeto(s)/serviços(s) entregue(s) pela(s) patrocinadora(s).

b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da(s) patrocinadora(s), ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Projeto de Patrocínio.

c) Notificar por escrito a(s) patrocinadora(s) se verificado qualquer problema no(s) objeto(s) patrocinado(s). Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades aque ficar sujeita.

d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a empresas estranhas à(s) patrocinadora(s).

e) Organizar e executar a “Fest verão 2022” de Conceição do Araguaia - PA.

f) Gerenciar as tarefas com empresas prestadoras de serviços.

g) Realizar a supervisão e acompanhamento da elaboração da arte dos materiais de publicidade.

h) Encaminhar materiais de divulgação para mídia online e outras mídias espontâneas, por meio da Diretoria de Comunicação.

i) Convidar instituições para participarem do evento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A(s) patrocinadora(s) será(ão) penalizada(s) nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2. Se a(s) patrocinadora(s) deixar(em) de executar/entregar o objeto e/ou deixar(em) de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei no 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei no 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado contrato de patrocínio entre a(s) proponente(s) vencedora(s) e o Município de Conceição do Araguaia - PA, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, no que couber as disposições estabelecidas na Lei no 8.666/93 e Decreto Municipal no 120/2022.

11.2. Em caso de deserto ou fracassado o resultado do presente Projeto de Patrocínio, caberá à Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

11.3. A patrocinada reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

11.4. A detecção pela patrocinada, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais e/ou serviços ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei no 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a(s) patrocinadora(s) das demaiscominações legais.

11.5. A fiscalização exercida pela patrocinada não exclui a responsabilidade primária da(s) patrocinadora(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos ou serviços que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.6. A patrocinada desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) patrocinadora(s).

11.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Projeto de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela(s) patrocinadora(s), sem ônus para o Município.

11.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da(s) patrocinadora(s), ensejará ação de perdas e danos.

11.9. Não será contratada a pessoa jurídica e/ou entidade representativa, porinadimplência, tenha dado causa à rescisão de Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei no 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.10. A(s) proponente(s) que vier(em) a causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.11. A(s) proponentes(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais/serviços deverá(ão) ocorrer nos locais e prazos pré determinados, conforme informado nos descritivos dos lotes.

11.12. Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execuçãodo objeto, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

11.13. A patrocinada reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e pelas de comunicação institucional, e mídias impressas (jornal e revista), eletrônicas (rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

11.14. A(s) patrocinadora(s) é(são) responsável(eis) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Projetos de Patrocínio, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Conceição do Araguaia - PA, xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

_____
xxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO EM APOIO AO EVENTO FEST VERÃO 2022

1 – DO OBJETO

1.1. Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento "FEST VERÃO 2022", nos termos e condições estabelecidas emEdital.

2 – DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado "FESTA VERÃO 2022" será realizado no período de30 de Junho a 31 de julho de 2022 – na Praia das Gaivotas, município de Conceição do Araguaia-PA.

3 - DO PATROCÍNIO

3.1 - O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO I.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO I;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE qualquer ônus;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e

condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do recurso financeiro até o prazo estabelecido no DUAM (Documento Unico de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento Municipal de Arrecação.

4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação do pagamento no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO I.

5. DO TERMO DE PATROCINIO

5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

5.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2. Em caso de falência;

5.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuênciada SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE oua terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a queficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do “FEST VERÃO 2022”.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade no "FEST VERÃO 2022" nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE os tamanhos das logomarcas;

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, conforme a cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenires que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE;

9.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O objeto deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos, dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) do chamamento público as seguintes sanções:

11.1.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato estabelecido entre as partes.

11.1.2 Decorrido atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução do objeto a ser prestado naquela data e será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que deveria ter sido executado naquela data.

11.1.3 Ocorrendo ausência injustificada do objeto por período superior a 1 (uma) solicitação da

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, ficará configurada a inexecução total do contrato e será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do serviço que deixará de ser executado.

11.1.4 Por qualquer infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato a ser executado, podendo ainda, ser cumulado com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal8.666/1993 e ·Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.1.5 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de RegistroCadastral do Município de Conceição do Araguaia - PA.

12. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

12.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão do Termo de Patrocínio por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o PATROCINADOR:

12.1.1 Descumprir qualquer condição deste Contrato de concessão de uso de espaço Público, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude e impeditivo da execução deste Instrumento;

12.1.2 Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do município;

12.1.3 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.1.4 A decretação de falência ou pedido de concordata;

12.1.5 A dissolução da sociedade;

12.1.6 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizam a insolvência do PATROCINADOR;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

13.2. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa ao PATROCINADOR;

13.3**.** A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo ao direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

13.4. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. É competente ao foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente.

Conceição do Araguaia - PA,XXX de XXX de 2022.

_____

Erika Denis Cruz da Silva

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

Portaria 004/ 2021